

Emenda de Plenário
(ao PLP nº 39, de 2020)

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras disposições.

Inclua-se o § 3º ao art. 8º, do PLP 39/2020, renumerando-se os demais:

“§ 3º As vedações que tratam os incisos I e VI vigorarão durante o estado de calamidade.”

JUSTIFICAÇÃO

A restrição geral de aumento deve perdurar durante a vigência do decreto de calamidade. É responsabilidade de cada ente a avaliação dos aspectos orçamentários para a concessão ou não de reajustes salariais aos seus servidores.

Deputada Angela Amin
PP/SC





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Angela Amin)**

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD202867276000, nesta ordem:

- 1 Dep. Angela Amin (PP/SC)
- 2 Dep. Jaqueline Casso (PP/RO)
- 3 Dep. Darci de Matos (PSD/SC)
- 4 Dep. Hiran Gonçalves (PP/RR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Angela Amin)**

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD202867276000, nesta ordem:

- 1 Dep. Angela Amin (PP/SC)
- 2 Dep. Jaqueline Casso (PP/RO)
- 3 Dep. Darci de Matos (PSD/SC)
- 4 Dep. Hiran Gonçalves (PP/RR)

Apresentação: 05/05/2020 11:49

EMP n.104/0

Documento eletrônico assinado por Angela Amin (PP/SC), através do ponto SDR_56471, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.